



CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA
Ata da 4ª reunião, realizada em 23 de maio de 2017

1 Em 23 de maio de 2017, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades de
2 Infraestrutura de Energia (CIE), na sede da Secretaria de Estado de Meio
3 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte.
4 Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente André
5 Luis Ruas e o presidente suplente Wilson Pereira Barbosa Filho, representantes
6 da SEMAD. Representantes do poder público: Luciano Vasconcelos Trindade,
7 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa);
8 Wilson Roberto Grossi, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
9 Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Davidson Dantas
10 Barbosa, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e
11 Nordeste de Minas Gerais (Sedinor); Verônica Ildfonso Cunha Coutinho, da
12 Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (Seccri);
13 Leonardo Carvalho Ladeira, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
14 (Sepag); Lidiane Carvalho de Campos, da Secretaria de Estado de Transportes
15 e Obras Públicas (Setop). Representantes da sociedade civil: Paulo José
16 Clebicar Nogueira, da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia
17 Elétrica (Abradee); Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho, da Associação
18 Brasileira de Geração de Energia Limpa (Abragel); Gustavo Bernardino Malacco
19 da Silva, da Associação dos Agentes Ambientais Voluntários do
20 Desenvolvimento Sustentável e Defesa Social (Neoambiente); João José
21 Magalhães Soares, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas
22 Gerais (Crea-MG). **Assuntos em pauta.** **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**
23 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O
24 presidente André Luis Ruas declarou aberta a 4ª reunião da Câmara de
25 Atividades de Infraestrutura de Energia. **3) COMUNICADOS DOS**
26 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **4)**
27 **EXAME DAS ATAS DA 2ª E 3ª REUNIÕES.** Aprovadas por unanimidade as
28 atas da 2ª e 3ª reuniões da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia,
29 realizadas em 21 de fevereiro e em 25 de abril de 2017, respectivamente. A ata
30 da 2ª reunião foi aprovada com as seguintes retificações. Na linha 130, a
31 redação correta é: “o que exigir na LO e na revalidação da LO.” Na linha 381, a
32 redação correta é: “porque é o órgão competente”. **Retificação de decisão da**
33 **Câmara.** A Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia deliberou por
34 unanimidade, nesta sessão, retificação de texto de condicionantes aprovadas na
35 2ª reunião, nos seguintes termos: – Item 7.1) Vale S/A. PCH Glória. Barragens
36 de geração de energia hidrelétrica. Muriaé/MG. PA 23991/2012/001/2013.
37 Retificação da redação das condicionantes nºs 12 e 13 - Condicionante nº 12 -

38 “Apresentar ao protocolo da Supram ZM a manifestação do lepha em relação ao
39 empreendimento. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da obtenção da manifestação”.
40 Condicionante nº 13 - “Apresentar ao protocolo da Supram ZM a manifestação
41 do órgão gestor da APA do Pontão e da APA do Rio Preto em relação ao
42 empreendimento. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da obtenção da manifestação”. –
43 Item 8.1) Votorantim Metais Zinco S/A. Barragens de geração de energia
44 hidrelétrica; linhas de transmissão de energia elétrica e subestação de energia
45 elétrica. Juiz de Fora/MG. PA 01232/2009/005/2016. Retificação da redação da
46 condicionante nº 6 - Condicionante nº 6 - “Apresentar ao protocolo da Supram
47 ZM a manifestação do lepha em relação ao empreendimento. Prazo: 30 (trinta)
48 dias a partir da obtenção da manifestação.” **5) ESTUDOS TÉCNICOS VISANDO
49 AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE USINAS SOLARES HELIOTÉRMICAS
50 NO ESTADO DE MINAS GERAIS. Apresentação: FEAM. Item sobrestado. 6)
51 ENERGIA FOTOVOLTAICA NA ÁREA DA SECRETARIA DE ESTADO DE
52 DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS
53 GERAIS (SEDINOR / INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E
54 NORDESTE DE MINAS GERAIS (IDENE). Apresentação: Idene. Item
55 sobrestado. 7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE
56 RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Aliança Geração de
57 Energia S/A (ex-Consórcio AHE Funil) / UHE Funil. Barragens de geração
58 de energia hidrelétrica. Perdões/MG. PA 00122/1992/011/2006. Classe 6.
59 Apresentação: Supram Sul de Minas. Retorno de vista: conselheiros
60 Gustavo Bernardino Malacco da Silva e Antônio Walter dos Santos
61 Pinheiro Filho. Licença revalidada por unanimidade nos termos do Parecer
62 Único, com abstenção do conselheiro Gustavo Bernardino Malacco da Silva e
63 impedimento do conselheiro Wilson Roberto Grossi. A Câmara aprovou ainda
64 inclusão e alteração de condicionantes, conforme descrito a seguir. – Aprovada
65 por unanimidade inclusão da seguinte condicionante: “Apresentar a decisão do
66 processo de outorga para a barragem de geração de energia já formalizado
67 junto à Agência Nacional de Águas - ANA. Prazo: 30 (trinta) dias após
68 publicação da decisão da ANA. Observação - Condicionante sobrestada até a
69 decisão judicial do processo nº 0073742-34.2016.4.01.0000-DF.”; – Aprovada
70 por maioria inclusão da seguinte condicionante: “Apresentar Programa de
71 Conservação para a ictiofauna nas áreas consideradas prioritárias para a
72 conservação, conforme Atlas da Biodiversitas nº 5, do grupo na área de
73 influência da UHE Funil (rios Capivari, das Mortes e do Cervo), o qual deverá
74 recomendar trechos lóticos importantes para a conservação de espécies
75 migratórias e ou ameaçadas de extinção. Prazo: 360 (trezentos e sessenta)
76 dias”. Registrado voto contrário da conselheira Lidiane Carvalho de Campos:
77 “Voto contrário porque eu acho que nós não conseguimos mensurar o impacto
78 direto de um empreendimento desse na extensão inteira dos três rios.” –
79 Aprovada por unanimidade nova redação para a condicionante nº 1: “Apresentar**

80 protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de
81 compensação ambiental, devidamente instruído, conforme procedimentos
82 estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23/4/2012. Prazo: 90 (noventa) dias,
83 contados a partir da concessão da licença.” – Aprovada por unanimidade
84 alteração do primeiro parágrafo do item 2, ‘Monitoramento de Ictiofauna’, do
85 Anexo II, Programa de Automonitoramento: “Dar continuidade ao monitoramento
86 da ictiofauna, contemplando quatro campanhas de campo anuais, nos trechos a
87 jusante, montante, reservatório, afluentes e lagoas marginais da sub-bacia do rio
88 Grande, avaliando as alterações de caráter qualitativo e quantitativo da estrutura
89 da comunidade de peixes em relação a composição, abundância, diversidade e
90 biologia reprodutiva das espécies”. – No Anexo II, itens ‘2. Monitoramento de
91 Ictiofauna’ e ‘3. Monitoramento de ictiofauna no Sistema de Transposição de
92 Peixes-STP’, a Supram se manifestou favorável ao pedido do empreendedor de
93 alteração do prazo de “30 de março” para “30 de abril” para envio de relatórios
94 técnico e fotográfico. **Moção aprovada pela CIE.** A Câmara de Atividades de
95 Infraestrutura de Energia aprovou, por unanimidade, moção nos seguintes
96 termos: “Considerando a compensação exigida na condicionante nº 1 da
97 revalidação da Licença de Operação do empreendimento Aliança Geração de
98 Energia S/A / UHE Funil, solicita-se ao Instituto Estadual de Florestas e à
99 Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do COPAM
100 que aplique prioritariamente o recurso da compensação na região de influência
101 da UHE Funil, preferencialmente na constituição de Unidades de Conservação
102 que objetivem a conservação de ecossistemas aquáticos nos trechos
103 considerados prioritários para conservação da ictiofauna.” **Proposta de**
104 **manutenção de condicionante.** Após esclarecimentos da Supram e do
105 empreendedor, houve consenso entre a Presidência e os conselheiros para a
106 não colocação em votação de proposta de manutenção da condicionante 4.1.3,
107 letra b), que foi considerada cumprida pela Supram, nos termos do Parecer
108 Único. Segue transcrição dos debates. Tarcísio Alvarenga, representante da
109 Mineração Alvarenga: “Eu represento as empresas de mineração de calcário do
110 município de Ijaci, Mineração Alvarenga, ex-José Bonifácio de Alvarenga e
111 Filhos, Indústria de Cal SN, que foram atingidas pela represa do Funil, a sua
112 bacia de decantação de sólidos. Com referência à condicionante 4.1.3, letra b),
113 que determina a aquisição e a construção da bacia de decantação de
114 sedimentos das mineradoras. O Consórcio do Funil comunicou à FEAM, através
115 do Ofício 110/2010, Anexo IV, que a condicionante está totalmente cumprida, o
116 que é uma inverdade, pelo que passo a expor. Inicialmente, o Consórcio UHE
117 Funil informou que tinha adquirido uma área de 3,71 hectares para instalação da
118 bacia. Porém, toda essa área foi doada a um locatário e produtor rural, conforme
119 escritura de 14/10/2010 do Cartório do 2º Ofício de Lavras, condicionando
120 apenas uma área de 1,089 ha, destinada à utilização da bacia pelas
121 mineradoras, enquanto da vida útil das mesmas. Porém, para dar início à
122 construção da barragem, devido ao descaso do Consórcio do Funil, tivemos de

123 recorrer à Justiça através de um processo de notificação / interpelação judicial
124 na Comarca de Lavras, sendo que a bacia de sedimentação só foi construída
125 em 2006, sendo que no período de 2002 até a época do represamento do
126 reservatório da usina do Funil, até o ano de 2016, quando da conclusão da
127 bacia de sedimentação, todo material estéril, transportado de uma área de
128 aproximadamente 140 ha, foi carregado pelas águas pluviais para o interior do
129 reservatório da usina. Sendo que, recentemente, as duas mineradoras foram
130 notificadas pelo Ministério Público através de um inquérito civil visando à
131 recuperação do reservatório da usina do Funil devido ao seu assoreamento.
132 Sendo que grande parte do assoreamento é responsabilidade do próprio
133 Consórcio do funil, inclusive relatado pela própria consultoria contratada pelo
134 Consórcio do Funil para fazer o projeto da bacia de sedimentação, em virtude da
135 inexistência da bacia no período acima citado. Em 30 de julho de 2009, foi
136 realizada uma reunião entre o Consórcio do Funil, representado pelo analista
137 ambiental Allison Souza Soares, e os representantes das mineradoras Tarcísio
138 Pereira de Alvarenga, representando a Mineração Alvarenga, ex-José Bonifácio
139 de Alvarenga e Filhos; o senhor Fernando Naves Alvarenga, pela Indústria de
140 Cal SN Ltda.; e o assessor jurídico das empresas, Dr. Roberto Vitor Pires. O
141 Consórcio do Funil entregou, naquela oportunidade, a cópia do projeto e
142 especificações técnicas da bacia de contenção de sólidos construída, bem como
143 uma minuta do termo de acordo para concessão da área da bacia. Os
144 representantes das mineradoras não acordaram com o referido termo de
145 recebimento da bacia e fizeram as seguintes considerações. A antiga bacia de
146 decantação era eficiente e licenciada, com manutenção eficiente e de baixo
147 custo. A antiga bacia de decantação licenciada não é eficiente e é de alto custo
148 de manutenção. Conforme inspeção pelo geólogo Silvio Luiz de Oliveira,
149 apresenta diversas irregularidades, inclusive, com a falta do licenciamento. E
150 conforme documento datado de 27/9/2002. Face aos fatos apresentados,
151 solicitamos que essa condicionante seja mantida neste processo de renovação
152 e que o consórcio, hoje, Aliança, faça a adequação necessária para que
153 possamos manter preservado o meio ambiente. E que até então as despesas
154 para manutenção dessa bacia são, exclusivamente, das duas mineradoras.”
155 Ricardo Carneiro, representante da Aliança Energia: “Só me cabe, então, falar
156 sobre essa última demanda que nos traz o Sr. Tarcísio, que aqui se apresenta
157 como representante dos mineradores. São dois, pelo que sei. Os outros
158 assuntos, nós já tivemos a oportunidade de manifestar quando da leitura do
159 relatório dos conselheiros Malacco e Antônio Walter Pinheiro. Sobre esse tema,
160 em particular, eu só estou tentando, obviamente, resgatar na memória e junto
161 aos registros que nós temos neste momento, porque os senhores já perceberam
162 que essa matéria não consta, salvo no tocante ao trecho em que o Parecer
163 Unico da Supram dá a condicionante como cumprida. Não tem essa informação
164 nem no âmbito do parecer nem em outro tipo de registro. Nem no âmbito do
165 relatório dos relatores, por motivo óbvio. E é a isso que os conselheiros devem

166 se ater, nesta oportunidade, em termos de manifestação. Mas, pelo que nós
167 pudemos apurar, rapidamente, nos nossos registros, é importante lembrar que a
168 Licença de Operação desse empreendimento remonta 2002. Eu acho que o
169 presidente já mencionou isso. A formação do reservatório, então, é por volta
170 dessa época, fim de 2002, 2003, quando então terão sido afetadas essas bacias
171 de retenção, de sedimentação dessas duas pedreiras, desses dois
172 empreendimentos de mineração de calcário, salvo engano. A condicionante, na
173 sua literalidade, nos impõe apresentação de projeto de construção das novas
174 bacias e aquisição da área pertinente. E foi nesse exato sentido, pelo que eu
175 entendi – mas a Supram terá oportunidade de se manifestar, se assim desejar e
176 for solicitado pelos senhores conselheiros –, que entendeu-se que foi
177 exatamente cumprido aquilo que é foi imposto na Licença de Operação. O
178 projeto foi apresentado, e, em que pese essa discussão, se eu bem entendi, que
179 tem uma cláusula que impunha manter e permitir a continuidade dessas bacias,
180 isso foi rigorosamente cumprido. Nos anos subsequentes, houve um acordo fora
181 da discussão da condicionante, com os empreendedores ou parte deles, salvo
182 engano, pelo qual o empreendedor se comprometeu a construir ou reconstruir
183 ou fazer as bacias nos locais propostos. Houve uma série de questionamentos
184 quanto ao resultado da obra, houve questionamentos quanto à eficácia das
185 bacias. Foram feitas intervenções de retificação da obra de engenharia. Pelo
186 que me recordo também, houve, em algum momento, o desassoreamento
187 dessas bacias. Agora, eu quero dizer para os senhores o seguinte. O
188 empreendedor não pode se comprometer a licenciar parte, parcela, estrutura de
189 empreendimentos de terceiros. Então essa discussão é muito difícil para os
190 senhores dirimirem neste momento, uma vez que se trata de outro
191 empreendimento, que não este, em julgamento de revalidação nesta
192 oportunidade. Precisaria avaliar se esses empreendimentos têm licença, se
193 estão regulares. Talvez a Supram possa contribuir. De toda forma, são
194 estruturas relacionadas a outros empreendimentos. Um empreendedor da área
195 de geração de energia, até por não deter DNPM vinculado a essas áreas de
196 lavra, não poderia jamais apresentar-se para regularização de licenciamento
197 dessas bacias. Nós estamos falando de execução de uma obra que ocorreu em
198 2006, portanto, por volta de 11 anos atrás. Nós não temos gestão sobre a
199 prerrogativa desses empreendedores de operarem essas bacias, como operam,
200 que tipo de material é ali disposto. Existe, de fato, como o Sr. Tarcísio
201 mencionou, inquérito em tramitação na Promotoria de Lavras. Nos foi noticiado,
202 embora não sejamos investigados ou parte desse inquérito, que haverá uma
203 reunião no dia 31 de maio. Então eu acho que talvez seja a sede adequada para
204 discussão desse assunto. Nós também fomos surpreendidos pelo resgate dos
205 fatos. Me pareceu mais uma discussão afeta à relação de interesse econômico
206 entre as mineradoras e o empreendedor, e não me parece – com todo respeito
207 ao Sr. Tarcísio – que tenha muita relação com o desdobramento direto da
208 revalidação da licença. Mais uma vez reiterando que, no tocante à literalidade

209 da condicionante, 'apresentação do projeto e disponibilização da área', foi
210 integralmente cumprido. E o empreendedor ainda fez um esforço adicional, em
211 acordo, já de muitos anos, com os empreendedores, para construir as bacias de
212 decantação." Conselheiro Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho: "Esse
213 processo está judicializado ou está só na esfera do inquérito?" Tarcísio
214 Alvarenga, representante da Mineração Alvarenga: "Inicialmente, nós fomos
215 notificados, tivemos uma primeira auditoria, foi levantado uma perícia com
216 referência ao assoreamento. Como ficaram quatro anos sem nenhuma
217 barragem de contenção, o material foi carregado para dentro do reservatório.
218 Inclusive, na primeira audiência, nós pedimos ao promotor e expusemos essa
219 situação de que o consórcio é corresponsável. Então agendou nova reunião
220 para o dia 31 com o advogado relator, quando vai ser ouvida a parte do
221 consórcio também. Inclusive, nós procuramos a diretoria do consórcio no dia 10
222 de maio para fazer uma parceria para adequar essa represa e como fazer a sua
223 manutenção. Eles simplesmente nos falaram que a empresa mudou a diretoria,
224 a parte ambiental, e que posteriormente iria levar para a diretoria da Vale e da
225 Cemig, e que não poderiam nos dar uma resposta nessa audiência que seria
226 marcada para o dia 31." Presidente André Luis Ruas: "A área foi adquirida e a
227 bacia foi construída?" Tarcísio Alvarenga, representante da Mineração
228 Alvarenga: "A área foi adquirida, de 3,71 ha. Depois, foi doada totalmente,
229 sendo condicionada uma área de 1,089 ha, o que é insuficiente, porque o
230 material tem que ser retirado para ser desaguado, a secagem, para depois ser
231 transportado. Inclusive, hoje, até para nós fazermos o licenciamento dessa
232 barragem, não existe documento, porque o consórcio passou toda a área para
233 terceiros. Como nós vamos apresentar uma propriedade?" Presidente André
234 Luis Ruas: "Passou a área não para as mineradoras?" Tarcísio Alvarenga,
235 representante da Mineração Alvarenga: "Não. É porque ela teve um outro
236 problema com um atingido, que era, inclusive, locatário e produtor rural. Aí, eles
237 mudaram a destinação. Inclusive, essa escritura que eles passaram foi posterior
238 à reunião que nós fizemos, e eles comunicaram à Supram que tinham cumprido
239 totalmente." Presidente André Luis Ruas: "O seu questionamento é o seguinte.
240 O empreendedor comprou uma área, mas uma área pequena, e nessa área
241 construiu uma bacia e que estaria em nome de outro grupo que não são as
242 mineradoras?" Tarcísio Alvarenga, representante da Mineração Alvarenga:
243 "Não. Ele passou para um produtor rural e condicionou que, nos 3,71 ha, 1,089
244 ha ficava condicionado ao uso das mineradoras." Conselheiro Antônio Walter
245 dos Santos Pinheiro Filho: "Eu vou tentar ser mais claro na minha pergunta. Há
246 um processo judicial entre as partes? Não há." Cezar Augusto Fonseca e Cruz,
247 da Supram Sul de Minas: "Nós entendemos que no caso dos fatos alegados
248 aqui quem tem que se manifestar é o empreendedor. Àquilo que se refere ao
249 processo, foram apresentados a aquisição da área pelo Consórcio Aliança e o
250 projeto. Então aí tem a literalidade. Sobre fatos que ocorreram a posteriori, eu
251 acho que quem tem que se manifestar é o empreendedor." Conselheiro Antônio

252 Walter dos Santos Pinheiro Filho: “Eu estou entendendo que o que a Supram
253 está dizendo é que a condicionante foi cumprida, porque a única exigência era o
254 projeto e doação da área. O empreendedor falou que, depois, não sei se no
255 entendimento particular, ele resolveu construir, mas isso não faz mais parte da
256 condicionante. Ou houve uma intervenção da Supram nesse sentido?”
257 Presidente André Luis Ruas: “Eu vou fazer a leitura da condicionante 4.1.3, letra
258 b): ‘Comprovar aquisição de área e projeto para construção da nova bacia de
259 decantação de sedimentos para as mineradoras de calcário do município de
260 Ijaci.’ Pelo que eu entendi, são a área e o projeto.” Conselheiro Antônio Walter
261 dos Santos Pinheiro Filho: “Então essa condicionante está cumprida.” Tarcísio
262 Alvarenga, representante da Mineração Alvarenga: “Eles adquiriram a área, nós
263 tivemos que notificá-los para construir, porque não estavam construindo.”
264 Conselheiro Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho: “Mas a condicionante não
265 está mencionando construção.” Tarcísio Alvarenga, representante da Mineração
266 Alvarenga: “Está, construção, sim. Inclusive, em acordos particulares, está
267 assinado pelos diretores.” Conselheiro Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho:
268 “Acordos particulares, eu entendo que são em outras esferas. Aqui nós vamos
269 discutir a condicionante da qual o senhor disse que há uma inverdade no
270 cumprimento. Então a condicionante, se é a doação da área e o projeto, e o
271 senhor está afirmando que isso foi feito.” Tarcísio Alvarenga, representante da
272 Mineração Alvarenga: “Inclusive, no projeto, quando foi a votação da LO, isso
273 fez parte do processo, tem essa parte, que é aquisição, construção e
274 licenciamento.” Presidente André Luis Ruas: “Aqui, Sr. Tarcísio, infelizmente,
275 não está escrito com essas palavras.” Tarcísio Alvarenga, representante da
276 Mineração Alvarenga: “Mas no processo em que foi feita a primeira LO deles,
277 em novembro de 2002, está, sim.” Presidente André Luis Ruas: “Por uma
278 questão até de legalidade, eu tenho que me ater ao que está escrito na redação
279 da condicionante. A posição da Supram é de que foi cumprida. Tem essas
280 questões que o Sr. Tarcísio levantou de que não foi cumprida da forma eficiente.
281 E tem uma questão do inquérito junto ao Ministério Público, que não é afeto a
282 este processo de licenciamento. Isso está correndo em outra esfera, que não na
283 esfera do processo administrativo.” Conselheiro Leonardo Carvalho Ladeira: “Eu
284 quero só um esclarecimento, porque está tratando de uma condicionante
285 cumprida ou não cumprida que foi base do Parecer Único, mas ela não é uma
286 condicionante proposta agora. Por isso, ela não vai ser votada.” Presidente
287 André Luis Ruas: “O que o Sr. Tarcísio está propondo é manutenção da
288 condicionante.” Conselheiro Leonardo Carvalho Ladeira: “Voltar com essa
289 condicionante.” Presidente André Luis Ruas: “Exatamente.” Conselheiro
290 Gustavo Bernardino Malacco da Silva: “O que eu estou entendendo dessa
291 condicionante é que não havia obrigação de estar aqui no parecer, da
292 construção. Eu não estou dizendo que não existe, só estou querendo colocar o
293 que está destacado aqui. Depois, se por acaso exista essa palavra ‘construção’,
294 é importante que pudesse retornar, inclusive, a nós, conselheiros, para

295 averiguar. Eu vou confiar no parecer que foi colocado aqui pela Supram.”
296 Ricardo Carneiro, representante da Aliança Energia: “Nós resgatamos aqui a
297 escritura pública de doação da área que foi adquirida pelo antigo Consórcio
298 Funil para um dos assentados, Sr. Kenji Kozio. E está aqui, inclusive, marcado
299 na certidão do registro do imóvel, ‘ficando então condicionado que o outorgado
300 garantirá às mineradoras Moagem Pinheiro Alvarenga Ltda. – o Sr. Tarcísio me
301 parece ser o proprietário da Alvarenga – e Indústria de Cal SN Ltda. o direito de
302 uso e passagem para manutenção da bacia de sedimentação da mineração
303 enquanto vida útil das mineradoras, gravado com a cláusula de inalienabilidade’.
304 Então essa área foi adquirida, foi disponibilizada, embora não tenha sido
305 transferida diretamente aos mineradores, até porque não havia exigência nesse
306 sentido, e acho que nem poderia haver. A área é garantida mediante cláusula de
307 inalienabilidade, o proprietário não pode transferi-la a terceiros e assim aceitou
308 ao ser donatário dessa área. A engenharia nos garante que a área com cláusula
309 de inalienabilidade era suficiente, tanto é que foi contratada uma empresa de
310 engenharia por esse acordo, que é um acordo particular entre as partes e não
311 faz parte da condicionante, para construção das bacias. A área é suficiente.
312 Sim, haverá outros motivos para questionamentos quanto à área e quanto à
313 qualidade da bacia, mas foi executada, a área é suficiente, e não pode ser
314 impedido o uso dos mineradores em relação a essa porção do imóvel.” José
315 Maria, representante da Aliança Energia: “Só acrescentando ao que o Ricardo já
316 colocou, o empreendimento cumpriu, no seu entendimento, o que está descrito
317 na condicionante. Não existia cláusula de construção, esse foi um acordo fora
318 do que foi registrado na condicionante. Só lembrando também que o
319 empreendimento não tem gestão sobre a operação da mineração. Se houve,
320 como está sendo alegado, algum assoreamento do reservatório, nós não temos
321 gestão sobre isso.” Presidente André Luis Ruas: “Nós temos a proposta de
322 manutenção da condicionante. Havia uma condicionante na Licença de
323 Operação, 4.1.3, onde estava escrito, em relação à letra b): ‘Comprovar
324 aquisição de área e projeto para construção da nova bacia de decantação de
325 sedimentos para as mineradoras de calcário do município de Ijaci.’ Segundo o
326 parecer da Supram, consta que essa condicionante havia sido cumprida. Só que
327 hoje ouvimos a manifestação do Sr. Tarcísio Alvarenga, que é representante
328 das mineradoras do município de Ijaci. Ele está solicitando a manutenção dessa
329 condicionante. Já foi feita manifestação por parte do Sr. Tarcísio, por parte do
330 empreendedor e por parte da equipe da Supram. Então eu vou colocar para
331 votação dos senhores conselheiros.” Conselheira Lidiane Carvalho de Campos:
332 “Se a redação, de fato, que está no Parecer Único, ‘comprovar aquisição de
333 área e projeto para construção da nova bacia’, foi colocado no parecer que está
334 cumprida, e foi relatado pelos empreendedores e até mesmo pelo Sr. Tarcísio,
335 que já foi construída, então eu não vejo nenhum sentido de manter essa
336 condicionante. Agora se, de fato, tinha outro termo na condicionante que falava
337 em operação, licenciamento ambiental, ok. Mas aquisição de área e projeto, eu

338 não vejo sentido, uma vez que já foi cumprida. Se for o caso, só pedir
339 manifestação da Supram.” Presidente André Luis Ruas: “A Supram já se
340 manifestou, ela diz que foi cumprida a questão de projeto e aquisição. O que o
341 Sr. Tarcísio está alegando é que, durante as negociações, inclusive outras
342 negociações, caberia ao empreendedor da UHE Funil fazer a construção.”
343 Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “Ok. Mas aí é uma outra questão,
344 não é questão de manutenção de uma condicionante que fala em aquisição de
345 área e doação de projeto.” Conselheiro Antônio Walter dos Santos Pinheiro
346 Filho: “Para mim, ficou muito claro que a questão da construção envolveu uma
347 negociação entre as partes, e parece até que está havendo Ministério Público
348 intermediando um acordo entre eles. Eu acho que é totalmente fora da
349 competência desta Câmara tratar desse assunto. Nós temos aqui que ver sobre
350 o cumprimento da condicionante, que foi projeto e área. Se isso foi cumprido, eu
351 acho que está ok., não deve constar a nova condicionante.” Rodrigo, da Supram
352 Noroeste: “Eu também reitero o posicionamento da Supram Sul de Minas, uma
353 vez que já foi comprovada a questão de posse da área. Projeto nem se faz
354 necessário porque já foi construída. Então questão de posse e propriedade,
355 eventualmente, discutida será feita na Justiça, e existem os meios legais para
356 resolver, e não na licença.” Presidente André Luis Ruas: “Senhores, então eu
357 vou retirar a minha proposta de votação da manutenção dessa condicionante,
358 pelos motivos já expostos.” Conselheiro Gustavo Bernardino Malacco da Silva:
359 “Eu acho que, se tivesse sido feito uma proposta no sentido de averiguar a
360 construção etc., seria diferente, mas é inócuo discutir algo que foi cumprido, que
361 era o projeto e aquisição.” Presidente André Luis Ruas: “Só deixar claro que eu
362 não coloquei proposta de construção porque o que consta na redação era
363 projeto. Então a responsabilidade pela construção, eu entendo que não
364 encontra-se nessa condicionante. Eu não duvido, Sr. Tarcísio, que estivesse em
365 outras reuniões, discussões, tratativas entre as partes. Eu não estou falando
366 que isso não foi avaliado. Eu estou falando o seguinte. *Stricto sensu*, o que está
367 escrito na condicionante fala somente do projeto e não abarca a construção. Os
368 senhores conselheiros já se manifestaram, e eu até já sei o resultado da
369 votação, se houvesse. Então não vamos fazer a votação. E acredito que
370 encerramos o item 7.1.” **8) ENCERRAMENTO**. Não havendo outros assuntos a
371 serem tratados, o presidente André Luis Ruas agradeceu a presença de todos e
372 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

377 **André Luis Ruas**
378 **Presidente da Câmara de Atividades**
379 **de Infraestrutura de Energia**